



Portaria nº 01/18

*Institui o Núcleo Docente Estruturante
no âmbito da gestão acadêmica*

O Reitor da Escola de Engenharia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução do CONAES n. 1 de 17 de junho de 2010 e Parecer n. 4 de 17 de junho de 2010, institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito da gestão acadêmica do Curso de Engenharia Civil – Graduação, da Escola de Engenharia de Minas Gerais, conforme as condições a seguir:

Art 1º - O Núcleo Docente Estruturante, segmento da gestão acadêmica do Curso de Engenharia Civil – Graduação, é constituído por um grupo de docentes com participação acadêmica, com atribuições consultivas, propositivas e avaliativas sobre a matéria de natureza acadêmica e de acompanhamento e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: Os docentes componentes do Núcleo Docente Estruturante são escolhidos em eleição pela reunião geral do Corpo Docente para mandato de um ano, podendo haver recondução.

Art 2º - O Núcleo Docente Estruturante é constituído por:

I – Pró-Reitor (a) de Ensino do Curso, que será Coordenador (a) do NDE;

II – 5 (cinco) Professores (as) do Corpo Docente do Curso.

Parágrafo Único: Todos os seus integrantes devem ter titulação acadêmica de Pós-Graduação *stricto-sensu* e regime de trabalho em tempo parcial, cpm pelo menos 20% em regime de trabalho de tempo integral.

Art 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação;



II – propor atividades de desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão, contemplando demandas oriundas de necessidades dos Discentes e Docentes da Graduação, da Comunidade em geral e sintonizadas com o Plano de Desenvolvimento da Instituição;

III – promover a integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;

V – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, propondo as correções que se apresentem necessárias à sua integral consecução;

VI – elaborar e propor para apreciação da Pró-Reitoria do Curso e das instâncias deliberativas superiores competentes, projetos de pesquisa de Cursos de Pós Graduação *Lato e Stricto Sensu* e de Cursos ou atividades de extensão, com vistas a tornar efetiva a aplicação, no âmbito da instituição, do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VII – propor alternativas teórico-metodológicas que promovam inovação e melhoria do processo ensino-aprendizagem e qualificação permanente do Corpo Docente.

Art 4º - O NDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, com cronograma definido em comum acordo de seus integrantes ou extraordinariamente quando convocado pelo Pró-Reitor de Ensino.

Art 5º - Deixará de pertencer ao NDE o docente que:

I – perder o vínculo empregatício com a Escola de Engenharia de Minas Gerais;

II – assumir atividades de gestão acadêmica em outra Instituição de Ensino Superior;

III – faltar às reuniões do NDE sem justificativa.

Parágrafo único: Na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos incisos anteriores, será declarado o seu desligamento, através de documento formal da Direção da Instituição, no qual conste a designação de novo integrante escolhido pelos Docentes do Curso.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2018.



EMGE
ESCOLA DE ENGENHARIA

Prof. Franclim J. S. Brito

- Reitor -